



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto São José		
EMENTA: Recredencia o Instituto São José, no município de Aracati, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP/Censo Escolar nº 23124598, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7970294/2017	PARECER Nº 1446/2017	APROVADO EM: 27.11.2017

I – RELATÓRIO

Ana Lúcia Piteira de Carvalho, diretora do Instituto São José, no município de Aracati, por meio do processo nº 7970294/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, Censo Escolar nº 23124598, atualmente com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 563, Bairro Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.923.246/0001-84.

Responde pela direção a professora Ana Lúcia Piteira de Carvalho, com Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 00464; a secretária escolar é Maria Liduina Alves da Costa, Registro nº 3995.

A instituição em pauta foi recredenciada pelo Parecer nº 0017/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente é composto de 43 professores, sendo 38 com habilitação, perfazendo um total de 88,37% habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Instituto São José, no município de Aracati, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Clênia



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1446/2017

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE